



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.283, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente Função: 18 Gestão Ambiental Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental Programa: 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade Projeto: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo Produto: Unidade. Exercício: 2021 R\$ 102.130,45 Valor Total: R\$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) Meta: Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente Função: 18 Gestão Ambiental Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental Programa: 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade Projeto: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Produto: Unidade.

Exercício: 2021 R\$ 102.130,45

Valor Total: R\$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

Meta: Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000

R\$ 102.130,45

Total da Suplementação

R\$ 102.130,45

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1283/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.512.325,64	2.621.791,88

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.221 Construção de Ciclovias e Pista de Caminhada na Avenida Valdir Masutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R\$ 122.606,79

Total da Suplementação R\$ 122.606,79

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1285/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 1.284, 8 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(478) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(520) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(522) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(526) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 1.283, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade

Projeto: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 102.130,45
Valor Total: R\$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
Meta: Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente Função: 18 Gestão Ambiental Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental Programa: 13 Defesa Ambiental e Organização da Cidade Projeto: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo Produto: Unidade. Exercício: 2021 R\$ 102.130,45 Valor Total: R\$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) Meta: Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 102.130,45 (cento e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.220 Ampliação do Barracão de Transbordo de Lixo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0000 R\$ 102.130,45

Total da Suplementação R\$ 102.130,45

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1283/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.512.325,64	2.621.791,88

Campos de Júlio, 8 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.281, DE 8 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos Produto: Unidade. Exercício: 2021 R\$ 293.709,00 Valor Total: R\$ 293.709,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove reais) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção, qualidade e controle de recursos do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.218 Construção do Posto de Abastecimento de Veículos Produto: Unidade.